



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

DECRETO Nº 11, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a redução na arrecadação e receitas municipais, oriunda da atual conjuntura econômica, bem como a necessidade de compatibilizar as despesas com as receitas, cumprindo as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e demais preceitos legais;

CONSIDERANDO o aumento das despesas continuadas e objetivando a contenção das citadas despesas nas repartições públicas municipais, bem como a redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO que tal medida não afetará a eficácia dos serviços públicos prestados à população, bem como os serviços essenciais não serão afetados pela redução descrita;

CONSIDERANDO a observância ao Princípio da Continuidade, no qual o funcionamento contínuo dos serviços públicos prestados à população.

DECRETA:

Artis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Art. 1º - Fica decretado horário extraordinário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais, que dar-se-á no horário de 08h às 12h ininterruptamente, observado o seguinte:

I – A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais não será afetada posto que realizarão trabalho interno;

II – O horário extraordinário de atendimento ao público, findar-se-á em 31 de dezembro do corrente ano, quando voltará ao regular funcionamento;

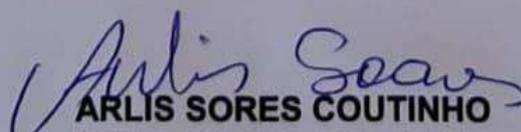
III – O horário extraordinário de atendimento ao público não implica em redução das remunerações devidas aos servidores públicos municipais;

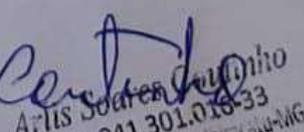
IV – O horário extraordinário de atendimento ao público não abarca os serviços públicos essenciais de saúde e segurança pública, o qual possuem dinâmica própria de funcionamento;

V – A descrição apresentada poderá ser revista em observância aos princípios que regem a Administração Pública e em atendimento ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracatu - MG, em 11 de setembro de 2023.


ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL


Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG